CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 196 – PE 65/15
Em 18 de 06 de 15

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 65, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a criar 2 (dois) cargos de Operador de Máquina Rodoviária no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela LC n.º 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a criar 2 (dois) cargos de Operador de Máquina Rodoviária, Padrão 07, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante do art. 3.º da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 11.01.20.122.0021.2001.3.1.90.11.00.00.00.00-644 e 11.02.20.606.0021.2002.3.1.90.12.00.00.00.00-677.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de junho de 2015.

LUIZ AMERICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Presidente
Votos contra ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
PROC. Nº 196 - PE 65/15
12 06 15

Ofício n.º 510/2015-GP

Montenegro, 11 de junho de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei complementar n.º 65/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei complementar anexo com o objetivo de criar 2 (dois) cargos de Operador de Máquina Rodoviária, Padrão 07, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no art. 3º da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Justifica-se o presente tendo em vista que foram adquiridas mais duas máquinas, sendo, uma Retroescavadeira e uma Escavadeira Hidráulica, visando prestar um bom atendimento ao produtor, para cumprir a demanda existente.

Para atendimento da criação do cargo servirá de recurso as dotações orçamentárias n.º 11.02.20.606.0021.2002.3.1.90.11.00.00.00.00-677– SMVSU – Diretoria de Fomento Agropecuário – Agricultura – Extensão Rural – Planejamento Administrativo Governamental – Diretoria Fomento Agropecuário - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil e 11.01.20.122.0021.2001.3.1.90.11.00.00.00.00-644 - SMDR – SMDR-Administração– Agricultura – Administração Geral – Planejamento Administrativo Governamental – SMDR Administração - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

Anexo o processo administrativo n.º 10271/2013.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por:
Em: 18/06/15 às 13:57



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594